



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 1.173

## Concede subvenções

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1965, as seguintes subvenções, a serem incluídas na lei orçamentária:-

Aº Sopa Escolar do Grupo Escolar "David Campista" .....	60.000,00
Aº Sopa Escolar do Grupo Escolar "Francisco Escobar" .....	60.000,00
Aº Sopa Escolar do Grupo Escolar "Washinton Luiz" .....	60.000,00
Aº Sopa Escolar do Grupo Escolar "Dna Francisca Tamm Bias Fortes" .....	60.000,00
Aº Sopa Escolar do Grupo Escolar "Dr. Alvino Hosken de Oliveira" .....	60.000,00
Aº Sopa Escolar do Instituto Educacional São João da Escócia..	60.000,00
Aº Sopa Escolar da Escola São Sebastião .....	60.000,00
Aº Sopa Escolar da Escola Profissional Dom Bosco .....	60.000,00
Aº Sopa Escolar da Escola Menino Jesus .....	60.000,00
Aº Sopa Escolar da Escola de Surdos-Mudos Dr. Tarso Coimbra...	60.000,00
Aº Sopa Escolar da Escola Adventista de Poços de Caldas.....	60.000,00
Aº Sopa Escolar da Escola Abrigo União Fraternal .....	60.000,00
Aº Merenda Escolar Municipal .....	360.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1965

Art. 3º - Os estabelecimentos contemplados por esta lei, que não aplicarem as verbas convenientemente, serão cancelados do favor legal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 30 de novembro de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

*Agostinho Loyolla Junqueira*  
Agostinho Loyolla Junqueira  
Prefeito Municipal